



**FUTEBOL CLUBE DO PORTO - FUTEBOL, S.A.D. (Sociedade Aberta)**

Sede: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, Piso 3, Porto

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital próprio individual a 30 de junho de 2016: -€31.205.218 (aprovado em Assembleia Geral de 17 de novembro de 2016)

Capital próprio individual a 31 de dezembro de 2016: -€62.202.772 (objeto de revisão limitada e não auditado)

Matriculada na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 076 574

**Condições da Emissão objeto de Oferta**

**Operação:** Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação no Euronext Lisbon da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext”) de obrigações, escriturais, nominativas, de valor nominal de €5 cada, representativas do Empréstimo Obrigacionista “FC PORTO SAD 2017-2020” no montante inicial máximo de até €30.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da FC PORTO SAD até ao dia 29 de maio de 2017 (inclusive), com o código ISIN PTFCPJOM0003 (doravante “Oferta” ou “Emissão”).

**Emitente:** FUTEBOL CLUBE DO PORTO - FUTEBOL, SAD, sociedade aberta (“**FC Porto SAD**” ou “Emitente”)

**Destinatários:** Público em geral (pessoas residentes ou com estabelecimento em Portugal).

**Preço de Subscrição:** Ao par (100% do valor nominal), ou seja, ao preço nominal de €5 por Obrigação.

**Valor Mínimo de Subscrição:** As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €100, correspondente a 20 Obrigações e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas e em múltiplos de €5 (1 Obrigação).

**Valor Máximo de Subscrição:** Limitado ao montante máximo das Obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição e ao processo de rateio.

**Admissão à Negociação:** Mercado Regulamentado gerido pela Euronext.

**Data de Reembolso:** 9 de junho de 2020.

**Taxa de Juro:** 4,25% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor).

**Pagamento de Juros:** Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias. Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 9 de junho e 9 de dezembro de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento de juros a 9 de dezembro 2017 (o período de contagem de juros inicia-se a 9 de junho de 2017).

**Prazo da Oferta:** O período de subscrição da Oferta decorre entre as 8h30m do dia 23 de maio de 2017 e as 15h00m do dia 6 de junho de 2017 (hora de Lisboa).

**Revogação:** As ordens de subscrição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 31 de maio de 2017 (hora de Lisboa), inclusive, hora e data a partir das quais serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio (ver abaixo), a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o Ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

**Liquidação Física e Financeira:** A liquidação física e financeira da emissão das Obrigações ocorrerá no dia 9 de junho de 2017.

**Subscrição Incompleta:** No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações disponíveis, o montante da emissão ficará limitado ao montante das subscrições recolhidas e devidamente validadas. Nessa situação, a Oferta será eficaz relativamente a todas as Obrigações objeto de ordens de subscrição validamente emitidas.

**Crítérios de Rateio:** Se a procura for superior ao montante máximo das Obrigações objeto da Oferta, proceder-se-á a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- (i) atribuição de €1000 em Obrigações (correspondente a 200 Obrigações) a cada ordem de subscrição (ou do montante de Obrigações solicitado, no caso de este ser inferior a €1000). No caso de o montante de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em



sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção do Emitente, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas;

- (ii) atribuição do montante restante solicitado das Obrigações em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que deram entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da emissão, inicial ou alterado por opção do Emitente, será atribuído um montante de Obrigações adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeito pela aplicação do critério anterior, em lotes de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação), com arredondamento por defeito;
- (iii) atribuição sucessiva de mais €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €5 da emissão (correspondente a 1 Obrigação). No caso de o montante de Obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a serem satisfeitas.

**Apuramento e divulgação de resultados da Oferta:** Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no *website* da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") (sistema de difusão de informação) em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) no dia 7 de junho de 2017, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

**As condições subjacentes à Emissão, os riscos associados ao Emitente e à sua atividade e os riscos associados ao investimento nas Obrigações constam deste boletim de subscrição e do Prospeto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação e eventuais Adendas, se aplicável (em conjunto, o "Prospeto"), disponível para consulta em [www.fcporto.pt](http://www.fcporto.pt) e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), e podendo ser solicitadas, sem qualquer encargo, cópias em suporte papel do mesmo junto do Montepio Investimento, S.A., na Avenida de Berna n.º 10, 1050-040 Lisboa.**

**A prévia leitura destes documentos é indispensável à transmissão da presente ordem de subscrição.**

#### Identificação do Ordenante

|               |                      |  |  |  |  |   |                      |  |  |  |  |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |          |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------|----------------------|--|--|--|--|---|----------------------|--|--|--|--|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Nome          | <input type="text"/> |  |  |  |  |   |                      |  |  |  |  |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |          |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Morada        | <input type="text"/> |  |  |  |  |   |                      |  |  |  |  |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |          |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Localidade    | <input type="text"/> |  |  |  |  |   |                      |  |  |  |  |                      |  |  |  |  |  |  |  |  | Telefone | <input type="text"/> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Código Postal | <input type="text"/> |  |  |  |  | - | <input type="text"/> |  |  |  |  | <input type="text"/> |  |  |  |  |  |  |  |  |          |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Preencher apenas os campos que correspondem à situação do Ordenante:

|                                                                                  |                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                            |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------------|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Residentes: N.º de Contribuinte                                                  | <input type="text"/>                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Documento de Identificação | <input type="text"/> |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Não Residentes <sup>(a)</sup> : Documento de Identificação / Passaporte / Outro: | <input type="checkbox"/> (D/P/O) _____ |  |  |  |  |  |  |  |  |  | N.º                        | <input type="text"/> |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| País                                                                             | <input type="text"/>                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                            |                      |  |  |  |  |  |  |  |  | Código do País | <input type="text"/> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Número de Conta <sup>(b)</sup>                                                   | <input type="text"/>                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                            |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |                |                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

(a) Apenas Não Residentes que não se encontrem sujeitos a quaisquer restrições legais nas respetivas jurisdições que os proibam de subscrever Obrigações (para mais informação consultar o Prospeto).

(b) Indicar o n.º da conta de depósitos à ordem (Conta DO) onde ocorrerá a liquidação financeira da Emissão. A Conta DO deverá estar devidamente provisionada na data de liquidação financeira da Emissão, que ocorre no dia 9 de junho de 2017, reservando-se o respetivo intermediário financeiro o direito de proceder ao cativo do montante necessário para proceder a essa liquidação.

#### Ordem de Subscrição

O Ordenante abaixo assinado vem por este meio solicitar a subscrição de €    de Obrigações "FC PORTO SAD 2017-2020" (ISIN PTFPCJOM0003), ao preço unitário de €5, autorizando que a liquidação da Emissão seja realizada por débito da Conta DO supra indicada.

A subscrição deverá ser transmitida em múltiplos de €5, correspondente ao valor nominal unitário de cada Obrigação, até ao montante máximo da Emissão.



### Principais Riscos do Investimento

O investimento nas Obrigações envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto (nomeadamente os fatores de risco indicados na secção D “Riscos” do Capítulo 1 (Sumário) e no Capítulo 2 (Fatores de Risco)), disponível na sede e no *website* do Emitente, nos websites e, se assim for decidido pelo respetivo membro do Sindicato de Colocação, nos seus Balcões ou Centros de Atendimento/Investimento dos Bancos integrantes do Sindicato de Colocação (Banco ActivoBank, S.A., Banco BIC Português, S.A., Banco Comercial Português, S.A., Banco L. J. Carregosa, S.A., Banco Popular Portugal, S.A., BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, S.A., Novo Banco, S.A., e Novo Banco dos Açores, S.A.). Sendo o Prospeto disponibilizado sob forma electrónica, o respetivo membro do Sindicato de Colocação deverá disponibilizar ao investidor, gratuitamente, uma versão em suporte de papel, sempre que este o solicite, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 140.º do Código dos Valores Mobiliários), na sede da Euronext e no *website* da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.

Qualquer dos riscos que se destacam ou outros referidos no Prospeto poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da FC PORTO SAD ou da sua capacidade para atingir os seus objetivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a FC PORTO SAD está sujeita, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da FC PORTO SAD, ou na capacidade desta para atingir os seus objetivos.

#### Riscos gerais relativos ao Emitente e à sua atividade:

- Os capitais próprios do Emitente são inferiores a metade do seu capital social

O capital próprio individual da FC Porto SAD em 30 de junho de 2016, aprovado em Assembleia Geral realizada em 17 de novembro de 2016, é de €- 31.205.218, face a um capital social de €112.500.000. O capital próprio individual conforme balanço referente a 31 de dezembro de 2016 é de €-62.202.772 (objeto de revisão limitada e não auditado), traduzindo esta situação a perda de mais de metade do capital social, pelo que o conselho de administração deverá efetuar os procedimentos previstos nos artigos 35.º e 171.º do Código das Sociedades Comerciais conforme referido no relatório de gestão).

Sem prejuízo dos deveres e procedimentos decorrentes do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração do FCP SAD entende que a insuficiência dos capitais próprios não é incompatível com a continuidade das operações da sociedade, dependendo do apoio dos acionistas e da rentabilidade futura das operações.

- Os Relatórios e Contas consolidados dos últimos dois anos e o Relatório de Revisão Limitada relativo às contas do primeiro semestre de 2016/2017 do Emitente contêm ênfases
- A atividade do Emitente está subordinada a sucessos de natureza desportiva
- O Emitente está dependente da projeção mediática e desportiva do FC Porto
- O Emitente está sujeito às regras e diretrizes de *Financial Fair Play* emitidas pela UEFA
- O Emitente encontra-se sujeito às vicissitudes do mercado de transferências de jogadores de futebol profissionais
- A atividade do Emitente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o FC Porto
- O Emitente encontra-se exposto ao desempenho financeiro de entidades do Grupo FC Porto
- Os proveitos económicos decorrentes da participação em competições europeias pressupõem o sucesso desportivo no panorama nacional
- O Emitente está sujeito a riscos conjunturais de âmbito nacional e internacional
- O Emitente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos

**Principais riscos específicos das Obrigações:** As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Para cada potencial investidor nas Obrigações, que não são classificadas como um instrumento financeiro complexo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do Cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordens. Além disso, cada investidor deverá ter em conta as suas próprias condições, bem como os riscos do Emitente, a liquidez dos títulos e os riscos de mercado dos mesmos.

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A FC Porto SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 9 de junho de 2017. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado.



Assim, considerando que o investimento em valores mobiliários envolve riscos e que as Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações deverá avaliar e ponderar os referidos riscos antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Obrigações. Sem prejuízo, deve o Banco avaliar a adequação do investimento, tendo em atenção as características e as circunstâncias do Cliente, exceto se comprovadamente estiverem preenchidas as condições cumulativas para se tratar de uma mera execução de ordens.

#### **Outras advertências ao Investidor**

**Todos os investimentos têm risco:** Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam os riscos associados à atividade do Emitente, à Oferta e às Obrigações e as suas implicações. Para informação sobre esses riscos deverá consultar-se a secção D “Riscos” do Capítulo 1 (Sumário) e a informação constante do Capítulo 2 (fatores de risco do Emitente e dos valores mobiliários a oferecer e a admitir) do Prospeto.

Qualquer decisão de investimento nas Obrigações objeto desta Oferta deverá basear-se na informação constante do Prospeto. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo, nomeadamente (i) Relatórios e contas anuais consolidadas, referentes aos exercícios de 2014/2015 e de 2015/2016 (reportados à data de 30 de junho de 2015 e de 2016, respetivamente), (ii) Relatório e contas semestral consolidado (objeto de revisão limitada e não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2016, (iii) Relatório de Governo da FC Porto SAD relativo a 2015/2016, (iv) Estatutos da FC Porto SAD, os quais estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil na sede do Emitente, sita no Estádio do Dragão, Via FCP, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto e, em formato eletrónico, em [www.fcporto.pt](http://www.fcporto.pt) e no *website* da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). Os destinatários da Oferta devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações.

**Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses:** O Coordenador Global, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem da presente Oferta e os membros do Sindicato de Colocação na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Obrigações objeto da Oferta, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.

**Encargos para o investidor:** A FC Porto SAD, enquanto Emitente, não cobrará quaisquer despesas a subscritores de Obrigações. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes disponíveis no sítio da CMVM na Internet em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor das ordens de subscrição aquando da entrega do boletim de subscrição. Em qualquer momento prévio à subscrição, o investidor poderá solicitar a um intermediário financeiro a simulação dos custos da operação que pretende efetuar, obtendo a respetiva taxa interna de rentabilidade líquida e consultar o precário dos intermediários financeiros em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).



O Signatário enquanto subscritor declara para todos os efeitos legais que leu previamente e aceita as condições da Oferta, aceitando os termos e os riscos associados ao investimento, que estão definidas no presente boletim de subscrição e tem conhecimento de que está disponível o Prospeto, em [www.fcporto.pt](http://www.fcporto.pt) e em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e nos *websites* e, em alguns, balcões das instituições financeiras colocadoras, aceitando assim as condições e riscos, sobre os quais lhe foram prestados todos os esclarecimentos que julgou necessários, nomeadamente no que se refere à insuficiência de capitais próprios da FC Porto SAD e que, mesmo assim, mantém o interesse em prosseguir com a presente ordem de subscrição. Caso seja investidor não residente ou investidor estrangeiro, mais declara não estar impedido de adquirir as Obrigações pela legislação da jurisdição aplicável.

O Signatário declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos do investimento referidos neste boletim de subscrição e no Prospeto, em particular que o reembolso e pagamento de juros das Obrigações estão sujeitos ao risco de crédito da FC Porto SAD.

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Assinatura(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

**A preencher pelo Banco**

| Entidade Liquidadora |  |  |
|----------------------|--|--|
|                      |  |  |

| Entidade Colocadora |  |  |
|---------------------|--|--|
|                     |  |  |

| Balcão |  |  |  |  | Boletim |  |
|--------|--|--|--|--|---------|--|
|        |  |  |  |  |         |  |

O Intermediário Financeiro deverá dispôr de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma Ordem de Subscrição já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar

| Balcão |  |  |  |  | Boletim |  |
|--------|--|--|--|--|---------|--|
|        |  |  |  |  |         |  |

(Para o Ordenante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura